

# TERMO DE ADESÃO DO ESTADO DA BAHIA AO **PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA TORTURA NO BRASIL**.

## **DAS PARTES**

A SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, como proponente; e, como aderentes: o PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA; a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA; a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA; o GRUPO TORTURA NUNCA MAIS e a SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NA BAHIA - OAB-BA, através de seus representantes legais abaixo assinados, firmes no propósito de proclamar o repúdio à tortura e em consolidar o compromisso com o enfrentamento sistemático a essa prática, firmam as seguintes cláusulas:

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a implementação do "Plano de Ações Integradas para a Prevenção e o Controle da Tortura no Brasil" no âmbito do Estado da Bahia.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES**

Os Poderes, Órgãos e Entidades aqui representados, no exercício de suas atribuições e prerrogativas institucionais, obrigam-se a efetivar a implementação do Plano de Ações Integradas para a Prevenção e o Controle da Tortura no Brasil, no âmbito do Estado da Bahia.

### **3. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO**

Os Signatários do presente Instrumento, juntamente com a Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, criarão um Comitê Estadual para monitoramento da execução do Plano em âmbito local.

#### **4. MUDANÇA DE METODOLOGIA**

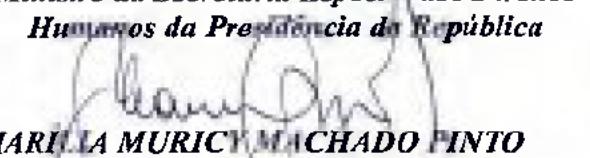
Tratando-se de um plano continuamente em construção, qualquer mudança em sua metodologia será comunicada, aos Poderes, Órgãos e Entidades aderentes, pela Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

#### **5. DENÚNCIA**

A qualquer tempo, os Signatários poderão denunciar o presente Termo, enviando comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Salvador - BA, 10 de maio de 2007.

  
**PAULO DE TARSO VANNUCHI**  
Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

  
**MARILIA MURICY MACHADO PINTO**  
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado da Bahia

  
**BENITO ALCANTARA DE FIGUEIREDO**  
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

  
**YULO OITICICA PEREIRA**  
Deputado - Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia

  
**JACQUES WAGNER**  
Governador do Estado da Bahia

  
**LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**  
Procurador-Geral de Justiça da Bahia

  
**TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA**  
Defensora Pública Geral do Estado da Bahia

  
**DIVA SANTANA**  
Grupo Tortura Nunca Mais

  
**AUL QUADROS FILHO**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Bahia

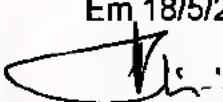


Ref.: Termo de Adesão

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência para providências que entender cabíveis.

Em 18/5/2007.

  
AIRTON JUAREZ CHASTINET MASCARENHAS JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

## REMESSA

Os 30 dias do mês maio de 2007  
remessa dos autos n.º Termo de adesão  
Superintendência

